



Ao
Ilustríssimo senhor
Jailson Fausto Alves
MD. Prefeito Municipal de Lima Campos(MA)
Nesta

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios inerentes à fase interna da licitação, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE ao Pregoeiro Oficial deste poder executivo municipal, a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo Menor Preço "por item", tendo por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, via fibra óptica, de interesse desta Administração Pública, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 004/2013, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento Licitatório.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Administração, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2020.


Secretaria Municipal de Administração
Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
CPF: 960.070.793-68
Matricula nº 0000290/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Atualmente, a Prefeitura Municipal de Lima Campos mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

1.2 Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas de prestação de contas aos órgãos de controle externo, e outros.

1.3. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo(s) responsável(is) técnico(s) das Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

1.4. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta Administração Pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A internet a ser fornecida para esta Administração Municipal deverá ser de excelente qualidade, via fibra óptica.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 87.014,04 (oitenta e sete mil catorze reais e quatro centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL(12 meses)
------	-----------	-------	--------	---------	-------------	-----------------------



1	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 200Mbps, sem limite de tráfego para o Palácio Municipal de Lima Campos/MA.	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço	R\$ 582,50	R\$ 6.990,00
2	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, via fibra óptica, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 200Mbps, sem limite de tráfego, para o Centro Administrativo.	Praça Duque de Caxias	1	Serviço	R\$ 582,50	R\$ 6.990,00
3	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para a Secretaria de Infraestrutura.	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
4	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Secretaria de Agricultura.	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
5	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 100Mbps, sem limite de tráfego para o Prédio Guarda Municipal.	Avenida JK	1	Serviço	R\$ 318,93	R\$ 3.827,16
6	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Prédio do Conselho Tutelar.	Rua Matos Carvalho	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
7	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04



	tráfego para o Prédio da Limpeza Pública.					
8	Serviço de rede local para interligação das 21 câmeras de vigilância, com 1giga de tráfego.		1	Serviço	R\$ 1.306,67	R\$ 15.680,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL(12 meses)
9	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 200Mbps, sem limite de tráfego para a Secretaria Municipal de Educação.	Centro Administrativo	1	Serviço	R\$ 582,50	R\$ 6.990,00
10	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Unidade Escolar Arthur Azevedo.	Av. JK - Centro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
11	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Unidade Integrada Francisco Barreto.	Rua Santos Dumont, 750 - Centro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
12	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Unidade Escolar José Adeodato Cavalcante.	Av. das Mangueiras – Roseana Sarney	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
13	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Unidade Escolar José Ribamar dos	Av. JK – Vitorino Freire	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04



	Santos.					
14	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Unidade Escolar Zilmar Alves Figueiredo.	Av. Newton Belo - Centro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
15	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Farol da Educação Amaro Pedrosa.	Praça de Eventos	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
16	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Creche Pingo de Gente.	Rua Santos Dumont, Centro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
17	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Centro de Alimentação e Nutrição de Lima Campos-CANELC.	Rua José Bezerra - Centro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
18	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Sala Multifuncional Francisco Barreto.	Rua Matos Carvalho - Centro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	SETOR/DEPARTAMENTO	LOCAL	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL(12 meses)
19	Fornecimento de internet,	Avenida	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04



	certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Secretaria de Saúde .	Newton Belo				
20	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Hospital Municipal .	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
21	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Posto de Saúde Mãezinha .	Avenida 15 de Janeiro - Salobro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
22	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o CAPS .	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
23	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Centro de Saúde da Mulher .	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
24	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o CRAS .	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
25	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Posto Dr. Paulo Borgea .	Avenida Newton Belo	1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04



26	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Prédio da Funasa.		1	Serviço	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
TOTAL						R\$ 87.014,04

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

5.1.1 Link Dedicado:

I. Provimento de link de serviço de internet dedicada (via fibra óptica) com velocidades previstas na planilha constante do subitem 4.1 deste Termo de Referência, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de IPs públicos, com acesso em Fibra Óptica.

II. Garantir 99% de largura de banda contratada (upload/download);

III. Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;

5.1.2. A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.1.3. As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a ao setor de Informática do município com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

5.1.4. As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 16h00min até as 06h00min horas, preferencialmente aos finais de semana;

5.1.5. O limite de atuação será até o roteador (fornecido pelo CONTRATADO durante a vigência do Contrato) que possui a função de compartilhar o acesso com a rede local. Além disso, o CONTRATADO deverá fornecer os cabos necessários e certificados (Categoria 5e ou superior) para interligação entre equipamentos (Ex.: roteador – switch, roteador – PC);

5.1.6. O CONTRATADO deverá fornecer os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à Internet;

5.1.7. Deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE para fins de gestão, os seguintes



itens:

5.1.8. Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;

5.1.9. Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente;

5.1.10. Relatórios de utilização e performance;

5.1.10.1. De preferência todos os relatórios deverão ser disponibilizados online, com estatísticas diárias, semanais e mensais.

5.2. DA ACEITAÇÃO

5.2.1. A aceitação dar-se-á de duas maneiras: aceitação provisória e aceitação definitiva.

5.2.1.1. CRITÉRIOS PARA ACEITE PROVISÓRIO

a) A aceitação de cada enlace dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet;

b) Em caso de rejeição do serviço de internet, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível (is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a implantação dentro dos prazos definidos;

c) O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de navegação pela internet e do CONTRATANTE;

d) Após o aceite do serviço, conforme disposto no subitem anterior, o CONTRATANTE emitirá um TRP – Termo de Recebimento Provisório.

5.2.1.2. CRITÉRIOS PARA O ACEITE DEFINITIVO

a) O aceite definitivo dar-se-á após a verificação do correto funcionamento de cada enlace de internet;

b) O período de funcionamento experimental poderá ter duração de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do último TRP de cada link de internet;

c) Durante esse período, toda e qualquer pendência deve ser resolvida. Para tanto, o prazo se estenderá por no máximo 30 (trinta) dias corridos, no qual não deverão ser apresentadas falhas;

d) Caso o CONTRATADO não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após este período, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato;

e) Ao final do período de funcionamento experimental, concluído com sucesso, será emitido pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

5.3. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos neste Termo de Referência;



5.3.2. Os Serviços objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados nos endereços indicados pelas Secretarias requisitantes na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados nos locais informados pela Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 3 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.;

5.3.4. Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante. O atendimento dos chamados de Suporte Técnico obedecerá aos prazos abaixo:

- Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. O Prazo de Solução Definitiva será até 6 (seis) horas;
- Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. O prazo de Solução Definitiva será de 8 (oito) horas ;
- Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. O prazo de Solução Definitiva será de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.5. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

5.3.6. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Contratante;

5.3.7. Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, o Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

5.3.8. Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios, os quais poderão ser requisitados e encaminhados ao fiscal do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

- Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;
- Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências



que estão sendo tratadas e qual o status;

- Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

5.3.9. No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, faculta-se à Contratada substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;

5.3.10. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no parágrafo anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao Contratante em perfeito estado de funcionamento;

5.3.11. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à Contratada promover a substituição em caráter definitivo;

5.3.12. A substituição definitiva será admitida com anuência do Contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

6.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.



6.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

6.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6 \times 100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.

6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6 deste Termo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):



9.1.1 No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviço da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Sec. Mun. De Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003
PROJ.ATIVIDADE: 2.003 – Man. Das atividades da Administração Direta do Município
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica
DISP. ORÇAMENTARIA: 42.351,36

SECRETARIA DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Saúde - FMS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serv. Terc. Pessoa Jurídica
DISP. ORÇAMENTARIA: 17.728,32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. De Educação - SEMEC
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010
PROJ.ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção e Func.das Atividades da Sec.Mun. de Educação
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica
DISP. ORÇAMENTARIA: 26.934,36

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução dos execução;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar os Serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

12.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;



12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.14 No permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do serviço contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o serviço ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do serviço quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo serviço considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Executar, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de realização estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a execução decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



12.2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da contratante;

12.2.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

12.2.24. Prestar o serviço, nas condições e quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

12.2.25. Manter um Preposto à disposição da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos serviços descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Decreto nº 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo nº 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de serviços.

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.



14.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	SETOR/DEPARTAMENTO	LOCAL	QUANT	UNIDADE
1	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 200Mbps, sem limite de tráfego para o Palácio Municipal de Lima Campos/MA.	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço
2	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, via fibra óptica, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 200Mbps, sem limite de tráfego, para o Centro Administrativo.	Praça Duque de Caxias	1	Serviço
3	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para a Secretaria de Infraestrutura.	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço
4	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Secretaria de Agricultura.	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço
5	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 100Mbps, sem limite de tráfego para o Prédio Guarda Municipal.	Avenida JK	1	Serviço
6	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Prédio do Conselho Tutelar.	Rua Matos Carvalho	1	Serviço
7	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Prédio da Limpeza Pública.	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço
8	Serviço de rede local para interligação das 21 cameras de vigilância, com 1giga de tráfego		1	Serviço
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	SETOR/DEPARTAMENTO	LOCAL	QUANT	UNIDADE



9	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 200Mbps, sem limite de tráfego para a Secretaria Municipal de Educação.	Centro Administrativo	1	Serviço
10	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Unidade Escolar Arthur Azevedo	Av. JK - Centro	1	Serviço
11	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Unidade Integrada Francisco Barreto.	Rua Santos Dumont, 750 - Centro	1	Serviço
12	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Unidade Escolar José Adeodato Cavalcante.	Av. das Mangueiras – Roseana Sarney	1	Serviço
13	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Unidade Escolar José Ribamar dos Santos.	Av. JK – Vitorino Freire	1	Serviço
14	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Unidade Escolar Zilmar Alves Figueiredo.	Av. Newton Belo - Centro	1	Serviço
15	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Farol da Educação Amaro Pedrosa.	Praça de Eventos	1	Serviço
16	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Creche Pingo de Gente.	Rua Santos Dumont, Centro	1	Serviço
17	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Centro de Alimentação e Nutrição de Lima Campos- CANELC.	Rua José Bezerra - Centro	1	Serviço



18	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Sala Multifuncional Francisco Barreto.	Rua Matos Carvalho - Centro	1	Serviço
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	SETOR/DEPARTAMENTO	LOCAL	QUANT	UNIDADE
19	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para Secretaria de Saúde.	Avenida Newton Belo	1	Serviço
20	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Hospital Municipal.	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço
21	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Posto de Saúde Mãezinha.	Avenida 15 de Janeiro - Salobro	1	Serviço
22	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o CAPS.	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço
23	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Centro de Saúde da Mulher	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço
24	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o CRAS.	Avenida 15 de Janeiro	1	Serviço
25	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o Posto Dr. Paulo Borgea.	Avenida Newton Belo	1	Serviço
26	Fornecimento de internet, certificada pela ANATEL, link dedicado, 24 horas, com velocidade mínima de 30Mbps, sem limite de tráfego para o		1	Serviço



	Prédio da Funasa.			
TOTAL				

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos serviços realizados com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);

19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

APROVADO
Pelo presente, aprovo este
termo de referência na forma
da legislação vigente.
Lima Campos - MA 23/06/2020
Jailson Fausto Aíves
Prefeito